



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO**  
**Comissão Permanente de Avaliação de Documentos**

PROCESSO Nº 2019.0.000053963-5

**ATA DE REUNIÃO Nº 133**

Data: 26/09/2019

Horário: 15:00 h

Local da reunião: Seção de Gestão Documental - 198 - Térreo

• **Participantes da Reunião**

- Rodrigo Costa Japiassu - Presidente da Comissão - lotado na Seção de Gestão Documental
- Marlio Teixeira da Silva - Secretário da Comissão - lotado na Seção de Gestão Documental
- Claudio Felipe Alexandre Magioli Núñez - Vice-Presidente da Comissão - lotado na Coordenadoria de Gerenciamento Documental e da Informação
- Elaine Rodrigues Machado da Silva - lotada na Assessoria Administrativa do Gabinete da Presidência
- Eduardo Luiz Lopes Gila - lotado na Assessoria Administrativa do Gabinete da Presidência
- Leonardo Couto Chueri - Membro da Comissão - lotado na Seção de Desenvolvimento de Sistemas
- Susana Soares de Araújo - Membro da Comissão - lotada na Seção de Inspeções e Correições
- Frederico Augusto Grimbaum de Castro Guerra - Assessor de Segurança da Informação

• **Assuntos Tratados**

- **COPAD+COMSI+Ouvidoria: Elaboração de norma referente às regras de autenticidade e integridade de documentos e informações** - Portal da Transparência: Em continuidade às reuniões conjuntas entre COPAD, ASINFO, COMSI e Ouvidoria, foi consolidada entre os presentes a utilização de um processo SEI! como ferramenta mais indicada para inserção de informações no Portal da Transparência, tendo em vista que, com este procedimento, é certificada a presença da cadeia de custódia dos documentos e de suas informações disponibilizadas nesse Portal, garantindo a preservação da integridade e autenticidade do documento, em observância à Resolução 37/12 - CONARQ. No âmbito das discussões, foram questionados pelos membros Claudio, Leonardo e pelo servidor Frederico o estabelecimento de competência aos servidores que ficariam com a

responsabilidade pela inserção das informações no processo SEI!. Foram debatidas as dificuldades no que tange ao reconhecimento de legitimidade à servidores para tal tarefa, sendo sugerido também a escolha de uma unidade como responsável pela implantação das informações. Outra questão levantada pelo servidor Frederico foi quanto à definição de quem seria o gestor do processo, sendo sugerido que a unidade responsável pela entrega da informação ao Portal da Transparência ficasse com essa responsabilidade. Outro ponto questionado foi a certificação quanto ao conteúdo informacional produzido pelo processo SEI!, para que este se mantenha fidedigno àquele publicado no Portal da Transparência. Considerando a presunção de veracidade constante dos atos praticados por servidores, foi discutida ainda se bastaria apenas uma certificação do servidor, como forma de se garantir a autenticidade e integridade das informações compiladas em um processo SEI! para disponibilização no Portal da Transparência. Foi verificada ainda, pelos presentes à reunião, a dificuldade em se estabelecer um ponto de partida para elaboração da norma. Foi sugerida pelo presidente da COPAD uma consulta ao TSE e outros regionais, em uma espécie de *benchmarking*, para que se possa ter conhecimento de parâmetros já estabelecidos, que venham auxiliar na construção do regramento deste TRE/RJ. Foi acertado, então, o envio de consulta ao Tribunal Superior e outros regionais, para verificar se nestes existem normatizações que tratam da autenticidade e integridade das informações disponíveis no Portal da Transparência.

Finalizado este assunto, passou-se à análise dos demais assuntos da reunião, tratados exclusivamente pela COPAD:

- **Relatório de Auditoria - Gestão Documental: pontos relacionados à COPAD.** Em análise às observações realizadas pela SCA (Secretaria de Controle e Auditoria) no Relatório de Auditoria referentes à gestão documental, foi constatada a necessidade de atuação da COPAD nos seguintes pontos: disponibilização das atas das reuniões na página da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos, na intranet do TRE/RJ; adequação da página da Comissão para acesso ao *site* do TRE/RJ, na internet; retirada e preservação, por amostragem, de quantidade representativa de documentos passíveis de eliminação, conforme manual CNJ de Gestão Documental do Poder Judiciário e Recomendação CNJ nº 37/2011. Quanto ao último ponto, foi relatada pelo presidente da COPAD a dificuldade em se utilizar como fórmula para amostragem a apresentada pelo CNJ, pois esta não tem caráter objetivo, não servindo de parâmetro para a retirada de documentos com destinação final para eliminação. A membro Susana levantou a possibilidade de estabelecimento de convênios com universidades, com o objetivo de convidar especialistas (historiadores, arquivistas e bacharéis em direito, por exemplo) para auxiliar a Comissão na avaliação de documentos a serem resguardados por amostragem.

- **Análise de uma (1) proposta de alteração à Tabela de Temporalidade da DG - Recibo de tramitação de documento (Processo SEI 2019.0.000048348-6).** Foi enviada pelo Diretor Geral do TRE/RJ, Bruno Cezar Andrade de Souza, proposta de alteração do prazo de guarda corrente da tipologia "Recibo de Tramitação de Documento", código 13.02.01.04., alterando-o de "02 anos" para "Até o registro do recebimento no sistema SADPWEB". O membro Claudio Magioli opinou pela rejeição à proposta, por considerar a possibilidade de utilização do recibo como prova jurídica (o que já foi tratado, inclusive, em sede de processos disciplinares), tendo em vista uma característica de cultura organizacional do TRE/RJ, que é o não recebimento imediato, no sistema SADP, dos documentos ou processos tramitados. Houve concordância entre os demais membros quanto às argumentações trazidas pelo vice-presidente da Comissão, sendo, portanto, rejeitada a proposta de alteração apresentada no processo SEI! 2019.0.000048348-6.

- **Análise dos processos de eliminação de documentos:** 21º ZE, 95ºZE, 125º ZE, COINF.

- **Deliberações da Comissão**

- Envio de consulta ao Tribunal Superior e outros regionais, para verificar se nestes existem

normatizações que tratam da autenticidade e integridade das informações disponíveis no Portal da Transparência.

- Rejeição da proposta de alteração do prazo de guarda corrente da tipologia "Recibo de Tramitação de Documento", código 13.02.01.04. (Processo SEI! 2019.0.000048348-6)

- Os membros da COPAD, ao examinarem os processos de eliminação de documentos em referência, verificaram que não estavam em conformidade com as normas constantes da Tabela de Temporalidade de Documentos os processos da 021ª ZE e 125ª ZE. Os demais procedimentos não apresentaram inconformidades.

#### • **Ações a serem Empreendidas**

- Realização de novas reuniões, com a presença de representantes da Ouvidoria, Comissão de Segurança da Informação e ASINFO, do Tribunal, em prosseguimento aos trabalhos de elaboração da normatização das regras de autenticidade e integridade das informações para o Portal da Transparência.

- Consultar o Tribunal Superior e outros regionais, para verificar se nestes existem normatizações que tratam da autenticidade e integridade das informações disponíveis no Portal da Transparência.

- Atendimento às recomendações realizadas pela SCA no Relatório de Auditoria - Gestão Documental, nos pontos referentes à COPAD.

- Retorno às unidades dos processos a serem retificados (21ª ZE e 125ª ZE)

- Envio do processo à Zona Eleitoral 95ª e à DG em relação à COINF, autorizando a abertura dos respectivos processos de eliminação de documentos.

#### • **Próxima Reunião da Comissão**

A próxima Reunião será em 22 de outubro de 2019.

Nada mais havendo a tratar, lavra-se a presente Ata, que vai assinada pelos presentes na reunião.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 2019

---

**RODRIGO COSTA JAPIASSU**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO**



Documento assinado eletronicamente em 22/10/2019, às 13:03, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

---

**ELAINE RODRIGUES MACHADO DA SILVA**  
**TÉCNICO JUDICIÁRIO**



Documento assinado eletronicamente em 22/10/2019, às 13:23, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

---

**FREDERICO AUGUSTO GRIMBAUM DE CASTRO GUERRA**  
**ASSESSOR(A) DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**



Documento assinado eletronicamente em 22/10/2019, às 13:45, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

---

**CLAUDIO FELIPE ALEXANDRE MAGIOLI NUNEZ**  
**MEMBRO DA COMISSÃO**



Documento assinado eletronicamente em 22/10/2019, às 13:51, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

---

**EDUARDO LUIZ LOPES GILA**  
**TÉCNICO JUDICIÁRIO**



Documento assinado eletronicamente em 22/10/2019, às 14:02, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

---

**SUSANA SOARES DE ARAUJO**  
**MEMBRO DA COMISSÃO**



Documento assinado eletronicamente em 22/10/2019, às 14:30, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

---

**MARLIO TEIXEIRA DA SILVA**  
**SECRETÁRIO(A) DA COMISSÃO**



Documento assinado eletronicamente em 29/10/2019, às 10:28, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

---

**LEONARDO COUTO CHUERI**  
**MEMBRO DA COMISSÃO**



Documento assinado eletronicamente em 25/11/2019, às 19:22, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-rj.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-rj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0586666** e o código CRC **C8FE8B77**. No momento só é possível efetuar a verificação de autenticidade através da rede interna do TRE-RJ.

---